



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de perfuradores ósseos para utilização em ambiente hospitalar, visando garantir a adequada realização de procedimentos médicos que demandam precisão, segurança e eficiência. Tais equipamentos são indispensáveis para intervenções cirúrgicas ortopédicas e outros procedimentos correlatos, sendo essenciais para a manutenção da qualidade assistencial prestada à população.

A demanda encontra-se alinhada às diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 5.928, de 10 de dezembro de 2024, e pela Portaria Conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025, que orientam o fortalecimento da estrutura dos serviços de saúde, especialmente no âmbito hospitalar.

Ressalta-se que a ausência ou insuficiência desses equipamentos pode comprometer a continuidade dos atendimentos, gerar atrasos em procedimentos cirúrgicos e impactar negativamente na resolutividade dos serviços prestados, ocasionando prejuízos diretos aos usuários do sistema público de saúde.

Importa destacar que o objeto já foi submetido a procedimento licitatório por meio do Pregão Eletrônico nº 10/2026, o qual restou fracassado, evidenciando a persistência da necessidade administrativa e a urgência na adoção de medidas para viabilizar a contratação.

2. ALINHAMENTO COM PCA:

A contratação aqui tratada não possui previsão no plano de contratações anual, haja vista que este ainda encontra-se em fase de elaboração.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os bens serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no futuro Termo de Referência.

A contratada, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar:

- a. Garantir a entrega e manutenção do objeto em conformidade com a solicitação dos responsáveis.
- b. Comunicar, ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, adotando as medidas cabíveis.
- c. A entrega do objeto deverá ser conforme especificações e quantidades constantes do item 1 do termo de referência e em consonância com a proposta de preços, devendo ser de sua responsabilidade, a segurança e o transporte do item, sem ônus ao contratante, bem como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.
- d. Deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante; itens avariados, sem condições de uso; que possam vir a expor a risco os usuários deverão ser imediatamente substituídos.
- e. Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade, novos e atenderem aos padrões exigidos pelo mercado e estarem de acordo com a descrição técnica.
- f. Não serão aceitos, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.
- g. As características constantes deste objeto são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

De acordo com a Coordenação da Secretaria de Saúde estima-se a quantidade dos itens citados abaixo para aquisição:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	<p>Conjunto Motor cirúrgico a Bateria com Perfurador, Serra Sagital e Acessórios, para procedimentos em Ossos Grandes</p> <p>O conjunto cirúrgico deve ser composto por perfurador ortopédico a bateria, serra sagital, baterias recarregáveis, carregador eletrônico, bandeja metálica de esterilização e acessórios intercambiáveis, destinados a procedimentos ortopédicos e traumatológicos. O sistema deve possibilitar perfuração, fresagem, corte ósseo e inserção de fios/pinos, com alta precisão, baixo nível de vibração e durabilidade, conforme normas IEC 60601-1 e ISO 13485. A peça de mão perfuradora deve ser do tipo gatilho progressivo e reversível, com controle proporcional de velocidade e torque constante. Deve possuir rotação ajustável no mínimo até 1.000 rpm, torque mínimo de 3,0 N·m, e nível de ruído inferior a 75 dB. O corpo deve ser metálico (aço inoxidável e alumínio anodizado), totalmente vedado e autoclavável a vapor a 134 °C. O peso da peça de mão deve situar-se entre 0,9 kg e 1,2 kg,</p>	UN	02	R\$ 104.353,67	R\$ 208.707,34



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	<p>assegurando boa ergonomia e equilíbrio. A serra sagital deve utilizar o mesmo sistema de bateria, com frequência mínima de 12.000 oscilações por minuto. Deve permitir orientação angular da lâmina e troca rápida através de sistema tipo engate rápido, sem utilização de ferramentas. Deve ser compatível com lâminas ortopédicas de aço inoxidável autoclaváveis, com espessura entre 0,5 mm e 1,2 mm. O ruído máximo deve ser 75 dB, e o peso inferior a 1,1 kg. As baterias recarregáveis devem ser de íons de lítio (Li-ion) ou material compatível (sem memória de carga), com tensão nominal entre 9V e 20V, autonomia aproximada de 40 minutos e tempo máximo de recarga de 4 horas. Devem ser autoclaváveis ou possuir cápsulas/estojos esterilizáveis de proteção. O carregador eletrônico deve permitir recarga simultânea de duas unidades, ou ser entregue dois carregadores, possuir indicadores visuais de status e circuitos de proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e descarga profunda. O conjunto deve incluir adaptadores intercambiáveis, contemplando: Adaptador Drill canulado para perfuração óssea, com acoplamento rápido e velocidade compatível (quando necessário); Adaptador Reamer para fresagem óssea, com acoplamento rápido e torque compatível (quando necessário); Adaptador Passa-Fio / Passa-Pino, compatível com fios e pinos de 0,8 mm a 3,2 mm (podendo ser uma ou mais peças); Mandril</p>				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	autoclavável 1/4" ou equivalente (uma unidade para cada adaptador drill ou reamer entregue); Chave de mandril e ferramentas auxiliares de travamento (uma unidade para cada mandril entregue); 02 baterias e seus acessórios para cada peça de mão entregue; Conjunto de 10 lâminas para serra sagital para procedimentos de traumatologia/ortopedia diversos (PTJ/PTQ/Segunda abertura de esterno-semi-circular); Deve acompanhar bandeja de esterilização metálica (aço inox ou alumínio anodizado) com divisórias e encaixes para as peças de mão e seus acessórios. O conjunto deve possuir registro ANVISA ativo.				
--	--	--	--	--	--

O valor estimado desta contratação é de R\$ 208.707,34 (duzentos e oito mil setecentos e sete reais e trinta e quatro centavos), a ser adquirido de forma integral de acordo com a necessidade da secretaria.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado foi realizado previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram feitas pesquisas por meio solicitações feitas via e-mail para fornecedores diversos do ramo, que possuem histórico positivo.

Os referidos valores estão discriminados no orçamentos anexos.

Do resultado destas pesquisas, se extrai o valor máximo aceitável com base nos critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 1, de 2023.

Objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Compras poderá formalizar junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na aquisição de dois perfuradores ósseos para uso hospitalar, contemplando todos os componentes e acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, tais como baterias, carregadores, cabos, maletas de transporte e demais itens necessários à operação segura e eficiente.

Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas compatíveis com procedimentos cirúrgicos, observando padrões de qualidade, resistência, ergonomia e segurança, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e regulamentações aplicáveis.

A contratação deverá incluir garantia mínima do fabricante, bem como suporte técnico e assistência especializada, assegurando a manutenção do funcionamento adequado dos equipamentos ao longo de sua vida útil, com disponibilidade de peças de reposição.

Quando aplicável, poderá ser permitido treinamento básico aos profissionais responsáveis pela utilização dos equipamentos, a fim de garantir o correto manuseio e a adequada utilização dos recursos disponíveis.

A solução proposta visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde, proporcionando melhores condições para a realização de procedimentos médicos.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública. Contudo, no presente caso, opta-se pelo não parcelamento da contratação, em razão das características do objeto e da necessidade de garantir a sua adequada funcionalidade.

A aquisição dos perfuradores ósseos, com todos os seus componentes e acessórios, constitui solução integrada, cuja divisão poderia comprometer a padronização dos equipamentos, a compatibilidade entre os itens e a responsabilidade técnica do fornecedor. O fornecimento por diferentes empresas poderia gerar riscos operacionais, como incompatibilidade entre peças, dificuldades na assistência técnica e na garantia, além de possível aumento de custos indiretos.

Ademais, a contratação por lote único assegura maior eficiência na gestão contratual, simplificando o processo de aquisição, fiscalização e manutenção dos equipamentos, bem como favorecendo a obtenção de melhores condições comerciais, considerando o ganho de escala.

Dessa forma, o não parcelamento mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, garantindo a integridade da solução, a continuidade dos serviços de saúde e o atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação tem como objetivo alcançar resultados que assegurem a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados, por meio da disponibilização de equipamentos adequados e tecnologicamente compatíveis com as demandas assistenciais do ambiente hospitalar.

Com a aquisição dos perfuradores ósseos, espera-se garantir maior eficiência, precisão e segurança na realização de procedimentos cirúrgicos, contribuindo para a redução de riscos operacionais, do tempo de execução dos procedimentos e de eventuais intercorrências clínicas.

Pretende-se, ainda, assegurar a continuidade dos atendimentos, evitando interrupções decorrentes da ausência ou insuficiência de equipamentos, bem como ampliar a capacidade de resposta da unidade hospitalar frente às demandas existentes.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

O fornecimento dos objetos solicitados será acompanhado por meio da equipe de fiscalização do contrato.

Ademais, no específico desta contratação não há necessidade de outras providências prévias a serem tomadas pela Administração.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não há no âmbito Municipal contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS:

O fornecimento dos itens objeto deste processo deverá observar todas as regras Federais, Estaduais e Municipais relacionadas a matéria pela contratada, eximindo-se o Município de quaisquer responsabilidades futuras.

A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental.

12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação pleiteada é viável conforme o Estudo Técnico Preliminar apresentado. Tratam-se de itens necessários para ampliação e melhorias nos serviços prestados .

Campo Bom, 22 de abril de 2026.

Cristiane Strottmann

Coordenadora Administrativa

Secretaria Municipal de Saúde

Assinantes

✓ Luana Caroline Schnorr

Assinou em 22/04/2026 às 11:46:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luana Caroline Schnorr, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1M5

640

RZ7

XYZ